PLANO DE TRABALHO

Recurso financeiro emergencial para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

1.1. NOME DA OSC: **Casa de Apoio Ao Menor Irmã Dulce - CAMID**
CNPJ: 04.810.265/0001-06
Endereço: Rua Santa Terezinha nº 350
Bairro: Jardim Dona Tereza
Cidade: São João da Boa Vista CEP: 13871-140
Fone: 19-3631-7183 19-3633-2318
E-mail: administrativo@camid.org.br; assistenciasocial@camid.org.br

1.2. INSCRIÇÕES / CERTIFICAÇÕES

CEBAS: portaria nº 104/2015 de 04/11/2015
CMAS: 009546/2002, desde novembro de 2002.
CMDCA: desde 04/2004

1.3. TIPOS DE BENEFICIOS OU ISENÇÕES TRIBUTARIAS CONCEDIDAS A OSC:
IPTU, IPVA, cota patronal, vigilância sanitária.

1.4. DIRETORIA
Vigência do Mandato: Quadriênio de 01/01/2018até 31/12/2021

1.4.1. PRESIDENTE: Rodrigo Betinarde Paiva
CPF: 222.510.048-90 RG: 32.732.833-2SSP/SP Data de Nascimento:24/09/81
Endereço pessoal: Rua Mário Budri, 250 Jd. Vila Rica – SJB Vista/SP
Telefone pessoal: 19-99929-1994
E-mail pessoal: rodrigobetinardepaiva@hotmail.com

1.4.2. VICE PRESIDENTE: Rafael Geremias Oliva
CPF: 226.567.388-90 RG: 333.510.248-7 SSP Data de Nascimento: 24/04/84
Endereço pessoal: Rua Hermenegildo Dalcol n º267 Jd Santa Clara – SJB Vista/SP
Telefone pessoal: 19- 98323-0049
E-mail pessoal: rafaeloliva206@yahoo.com

1.4.3. SECRETÁRIO: Ricardo Augusto Campos Lopes

CPF: 21.584.444.0 RG: 220.846.428-17SSP/S Data de Nascimento:12/07/81

Endereço pessoal: Rua Adolfo Bernardo nº 314 Colinas da Mantiqueira - SJB Vista/SP

Telefone pessoal: 19-98424-6366

E-mail pessoal: rilopes@hotmail.com.

1.5. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A CAMID – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce tem por finalidade promover, amparar e abrigar provisoriamente crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que estejam vivenciando algum tipo de negligência, maus tratos ou qualquer outra situação de risco social/pessoal dando-lhes a necessária assistência, bem como promover a defesa e garantia de direitos conforme preconiza o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Busca assegurar seus direitos e realizar ações que possibilitem seu retorno ao convívio com a família.

1.6. HISTÓRICO DA OSC:

Foi convivendo com crianças que viviam em situações de risco social que o Padre Carlos Roberto - Dirigente da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, teve a ideia de que fosse criado em São João da Boa Vista um espaço onde elas recebessem proteção, cuidado e acolhimento.

Padre Carlos acompanhou todo o trabalho desenvolvido por uma família de apoio durante um determinado tempo e conheceu de perto as dificuldades e sofrimento que estas crianças e adolescentes viviam.

A demanda cresceu muito e a família de apoio já não era suficiente para atender a todos os necessitados. Assim em 08 de outubro de 2001, nascia a CAMID - Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce.

O trabalho se iniciou com muita luta e dificuldades, com apoio de profissionais voluntários que se mobilizaram com a causa. Psicólogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e cuidadores contratados se dedicavam para que fosse oferecida a proteção e o cuidado a essas crianças/adolescentes.

A CAMID foi instituída para aqueles que, em casos extremos, necessitem permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam e possam voltar para elas e em caso contrário possam vir a serem adotados por famílias substitutas.

1.7. ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses

1.8. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA OSC

20 vagas.

2. DA PARCERIA

2.1. OBJETO

Repasse financeiro emergencial de recursos federais para ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 com a finalidade de promover orientação, apoio, atendimento e proteção aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

2.2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em atenção à Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 6.389 de 17 de março de 2020.

Considerando:

- A Portaria n°59, 22 de abril de 2020, que aprova as orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dos estados, municípios, e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de Crianças e Adolescentes, no contexto de Emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID – 19.
- A Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do SUAS;
- A Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que reúne recomendações a gestores e trabalhadores do SUAS visando assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, garantindo segurança e a saúde de usuários e profissionais através da Nota técnica nº 07/2020;
- A Nota Pública do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de 20 de março de 2020, que apresenta "Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional".

A natureza essencial dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, deve-se assegurar a continuidade de sua oferta no contexto da pandemia. Para tanto, o cenário exige a adoção de medidas, procedimentos e reorganização da oferta do serviço, a fim de mitigar riscos de transmissibilidade e apoiar o distanciamento social, primando pela segurança e saúde das pessoas acolhidas e dos profissionais. Estas providências de caráter emergencial devem alcançar a totalidade dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, incluindo os de natureza pública estatal e os não-governamentais, prestados pelas Organizações da Sociedade Civil, ainda que não recebam recursos públicos.

Nesse contexto de pandemia, especial atenção deve ser dada a Crianças e Adolescentes com problemas de saúde que comprometem sua imunidade, adolescentes gestantes e puérperas, crianças de até 5 (cinco) anos e outras condições que representem maiores riscos quando da infecção pelo novo

Coronavírus e, ainda crianças e adolescentes com deficiência que também exigem maior contato físico com os cuidadores. Nesses casos, deve-se priorizar alternativas de cuidados mais individualizados e com menor exposição à rotatividade de profissionais.

Para tanto, destaca-se a importância do trabalho colaborativo e sinérgico entre Sistema Único de Saúde - SUS e SUAS em cada localidade, visando à coordenação e convergência de esforços. Nessa direção, as ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional devem envolver, necessariamente, a gestão da Assistência Social e da Saúde e os dirigentes de unidades de acolhimento. As definições em cada localidade devem considerar o curso da pandemia, as legislações relacionadas ao tema em cada esfera e as recomendações do Ministério da Cidadania, do Ministério da Saúde, da ANVISA e das autoridades sanitárias locais, primando pela mitigação de riscos de transmissibilidade, apoio ao distanciamento social e cuidado em casos de suspeita ou confirmação de contaminação.

Devem ser de amplo conhecimento da gestão da Assistência Social, da Saúde, dos dirigentes e trabalhadores de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes os documentos relacionados acima e, adicionalmente:

- Recomendação Conjunta n°1 de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre o cuidado de crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), em todo território nacional.
- Nota pública do Ministério da Cidadania (MC) e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), de 20 de março de 2020: que apresenta "Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas unidades de Acolhimento Institucional".
- Portaria SNAS/SEDS/MC n°54, 1 de abril de 2020: que reúne recomendações a gestores e trabalhadores do SUAS visando assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, garantindo segurança e a saúde dos usuários e profissionais.
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 01/2020 - que reúne orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo Coronavírus (SARS- CoV-2) em Instituições de Acolhimento
- Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na APS - Versão 7;

As medidas e procedimentos previstos nessas legislações, assim como as sugestões e recomendações, devem ser compatibilizadas e avaliadas quanto à sua aplicabilidade e benefício às pessoas acolhidas e trabalhadores, sempre considerando a realidade local, as recomendações sanitárias, os benefícios às pessoas acolhidas e trabalhadores e o potencial de mitigação dos riscos de transmissibilidade do novo Coronavírus (COVID-19).

Na implementação das medidas, procedimentos e reorganização da oferta dos serviços de acolhimento para crianças e adolescente, abrangendo a rede governamental e não governamental que preste serviço socioassistencial, poderão ser utilizados, além de recursos próprios, aqueles do cofinanciamento federal repassados a municípios, Distrito Federal e estados, incluindo recursos voltados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, previstos na MP nº 953, de 15 de abril de 2020, observadas:

- Portaria Conjunta SNAS/SEDS e SGFT nº 1, de 2 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
- Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020 e outras Portarias que venham a regulamentar a destinação de recursos previstos na MP nº 953, de 15 de abril de 2020;

31

Para atender as demandas decorrentes da pandemia, recomenda-se ao município avaliar possibilidades de flexibilização do uso de recursos pelas OSC com as quais possuam parcerias adotar mecanismos e instrumentos que assegurem maior agilidade no repasse e na utilização de recursos mediante termo de fomento, de modo a viabilizar o uso dos recursos para atender as demandas específicas do período de emergência em saúde pública, considerando as ações de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

2.3. OBJETIVO GERAL:

Enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 para ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com a finalidade de promover orientação, apoio, atendimento e proteção às Instituições de Acolhimento, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

2.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Reestruturar a unidade de acolhimento atendendo às determinações do Ministério da Saúde de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19;

- Executar ações para redução das situações de vulnerabilidade e risco social destinadas a provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação da COVID-19;

- Realizar ações voltadas à proteção social, orientação e informação aos acolhidos e trabalhadores, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus;

- Ofertar alimentação básica necessária e ricas em proteínas que assegure a nutrição da criança e adolescente ou evite a propagação da COVID-19;

- Ofertar itens básicos de limpeza e higiene pessoal e bens necessários que assegurem proteção da criança e adolescente ou evitem a propagação da COVID-19;

- Ofertar Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais do serviço de acolhimento, para acolhidos de grupo de risco e com suspeitas de COVID-19;

- Repor o quadro de funcionários no Serviço de Acolhimento devido afastamento de funcionários com suspeita/confirmação ou que estão no quadro de risco de COVID-19,

- Aumentara força de trabalho no quadro de funcionários em casos de confirmação de COVID entre os acolhidos.

- Firmar contrato de locação com a rede hoteleira, casa, entre outros, específico para o remanejamento de pessoas acolhidas com suspeita ou contaminação pela COVID-19, durante o período de quarentena, conforme recomendação das autoridades sanitárias;

2.5. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

2.6. TERRITÓRIO DE ABRANGENCIA:

Municipal – São João da Boa Vista - SP

2.7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome da OSC: Casa de Apoio Ao Menor Irmã Dulce - CAMID

Rua: Rua Santa Terezinha nº 350

Bairro: Jardim Dona Tereza nº 350 CEP.13871.140

Fone: 19-3631-7183 19-3633-2318

2.8. RESULTADOS ESPERADO:

Reduzir ao máximo a propagação de infecção do vírus COVID-19 entre os acolhidos, seus cuidadores e profissionais que atuam na Instituição de Acolhimento.

2.9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Garantir a continuidade da oferta do serviço reestruturando a Instituição de Acolhimento com condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Garantir as ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus.

3. METAS DO SERVIÇO

3.1. **META 1 – ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1.1. Vigência: 06 (seis) meses

1. **REESTRUTURAR A UNIDADE DE ACOLHIMENTO ATENDENDO ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (Conforme Nota Técnica Pública CSIPS/GGTES/ANVISA n°01/2020, Portaria n° 59, de 22 de Abril de 2020, Portaria n° 54 de 1 de Abril/2020)**

- Serão estabelecidos protocolos de limpeza e higienização dos ambientes, com estratégias para orientações a todos os profissionais e acolhidos, e assegurar materiais de limpeza e higiene necessários;

- Os dormitórios/alojamentos serão organizados de modo a ficar bem arejados, com ventilação natural; serão garantidas a distância mínima de 01 metro entre as camas;

- Em relação aos espaços utilizados para alimentação, serão evitados o uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas (ampliando os horários das refeições de modo a se propiciar um escalonamento das pessoas), mantendo a distância mínima de 1 metro;

- Será disponibilizado álcool gel a 70% para a higiene das mãos em locais seguros nos corredores, nas recepções, nas salas de estar, nos refeitórios, nos dormitórios dos acolhidos e em outras áreas comuns que existirem na instituição;

- Será reduzido o tempo dos acolhidos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1 metro entre eles;

- Serão mantidas abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade dos acolhidos;

- Será garantida a limpeza correta e frequente, diariamente e sempre que necessário, das superfícies mais tocadas (ex: maçanetas de portas, telefones, mesas, interruptores de luz, corrimãos e barras de apoio, etc.) e das áreas comuns, dos dormitórios e de outros ambientes utilizados pelos acolhidos. Posteriormente, será realizada a desinfecção das superfícies;

- Será eliminado ou restringido o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, canetas, telefones, etc;

- Os travesseiros e cobertores dos acolhidos serão guardados separados uns dos outros;

2. PROPORCIONAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E CONTROLE PARA IMPEDIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS

- Serão adotadas práticas de organização cotidiana e rotinas de atividades para lidar com o ócio e o isolamento: sem aglomeração, sem compartilhamento de materiais e sem contato físico, mantendo-se distância de pelo menos 1 metro entre as pessoas (leituras, atividades manuais, atividades educativas e programações interessantes);

- Será mantida a comunicação sistemática com a área da saúde local, visando definir fluxos a serem adotados para o atendimento e conhecer as recomendações adicionais das autoridades sanitárias locais aos serviços de acolhimento, considerando os diferentes cenários de disseminação do vírus existentes no país e cuidados com grupos de riscos;

- Será identificada e quantificada a demanda de EPI (máscaras, capotes, etc) e planejada sua aquisição;

- Serão seguidas as orientações da saúde para lidar com casos, entre os acolhidos, de suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus, considerando fluxos locais para comunicação e atendimento na saúde, além de procedimentos para isolamento e cuidados nos casos com suspeita ou confirmação de contágio;

- Serão monitorados diariamente os acolhidos quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da COVID-19;

3. REDUÇÃO DA AGLOMERAÇÃO E MANEJO DO FLUXO DE ENTRADA E SAÍDA DE PROFISSIONAIS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- Será restringido ao máximo o fluxo diário de entrada e saída de pessoas estranhas aos serviços, para preservar usuários e trabalhadores, mantendo-se apenas aquelas essenciais - como entrega de alimentos, produtos de higiene e limpeza e medicamentos;

a) Da saída de casa até a unidade de acolhimento, usar máscara, cabelo preso, não usar adornos (brincos, anéis, colares, etc), usar sapatos fechados, procurar ficar sempre a 1 metro de distância de outras pessoas, se possível usar transporte próprio ou específico da instituição, se não for possível e tiver que utilizar transporte público buscar horários de menor pico para manter a distância recomendada de 1 metro de outras pessoas;

b) adotar práticas mais rigorosas de cuidados com a própria higiene quando da entrada na unidade de acolhimento, no decorrer do expediente e ao retornar às suas residências;

c) ao chegar na unidade de acolhimento, os profissionais deverão trocar a roupa e o calçado usados no trajeto e fazer higienização das mãos, braços e rosto; guardar as roupas e sapatos utilizados em saco plástico e em lugar específico para este fim na entrada. Sendo possível, é indicado que o profissional tome banho antes de entrar em contato com as pessoas acolhidas, caso tenha na unidade espaço para este fim. Recomenda-se que seja também aferida sua temperatura;

d) ter cuidado com celulares, sempre que chegar à instituição limpar com álcool em gel 70%, assim como outros objetos de uso pessoal, preferencialmente deixando-os em local reservado para esse fim na entrada da unidade;

e) usar cabelo preso, máscara, roupa que cubra todo o corpo, calcas compridas, sapatos fechados;

f) manter roupas e calçados separados para uso exclusivo dentro da unidade de acolhimento, devendo os mesmos serem higienizados ao final do expediente e guardados em local específico para uso posterior na unidade;

g) afastar-se imediatamente das atividades na unidade, caso apresente sintomas relacionados à contaminação pelo Corona vírus (febre - aferida ou referida - associada à falta de ar, tosse ou dor de garganta), e realizar isolamento domiciliar por 14 dias. Conforme a gravidade dos sintomas ou necessidade de atestado para o afastamento, procurar atendimento de saúde;

h) dispensar atenção especial às pessoas acolhidas com dificuldades nos cuidados pessoais e/ou com limitações na condição de saúde;

i) evitar, nas atividades diárias, aglomerações de pessoas no mesmo ambiente e o uso de ambientes fechados com pouca ventilação.

j) ao sair da Instituição, trocar de roupa e sapato e colocar as que usou na instituição em um saco plástico, ao chegar em casa lavar com água em sabão, tomar banho lavando os cabelos;

k) ao chegar em casa colocar máscara se for cirúrgica em saco plástico e colocar no lixo, na inexistência e/ou uso de máscara de pano estas devem ser lavadas com água e sabão e ficar de molho em solução feita com água sanitária e água.

4. REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO AOS ACOLHIDOS E TRABALHADORES, COM VISTAS À PREVENÇÃO DA COVID-19 E DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS

- Será informado a todos, profissionais e acolhidos, quanto à importância dessas medidas e do distanciamento social, recomendando aos trabalhadores a adoção rigorosa destas orientações também no contexto de sua vida pessoal;

- Orientar e estimular os residentes e profissionais a realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU álcool gel a 70%, frequentemente;

- Será informado aos trabalhadores, usuários e suas famílias a respeito da pandemia, dos riscos envolvidos e das medidas de prevenção e mitigação de riscos que precisam ser adotadas neste momento, inclusive de restrição ao contato físico (beijos, abraços, apertos de mão), fornecendo orientações específicas aos trabalhadores;

- Será fornecida orientações atualizadas sobre a COVID-19 para profissionais, cuidadores, acolhidos e familiares sobre a COVID-19, reforçando a necessidade da adoção de medidas de prevenção e controle dessas infecções.

5. PROPORCIONAR AÇÕES PARA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E O MANEJO DO ESTRESSE DOS ACOLHIDOS

- Serão identificadas e reconhecidas as necessidades emocionais e psicológicas das crianças/adolescentes, com vistas a dar-lhes suporte emocional, com orientações seguras que possam encorajá-los, contribuindo para o manejo da situação;

- As crianças e adolescentes serão esclarecidos sobre a epidemia de forma clara e apropriada a seu estágio de desenvolvimento, sem evidenciar detalhes ou informações que em seu universo e capacidade de compreensão possam gerar temor desmedido e sofrimento desnecessário (mencionar número de óbitos, por exemplo);

- No caso de crianças, sobretudo as menores, e de crianças e adolescentes com deficiência serão utilizados recursos lúdicos, como o uso de histórias com ilustrações ou contadas de forma lúdica;

- Serão restringidas de forma criteriosa as visitas aos serviços de acolhimento. Serão viabilizados contatos remotos dos acolhidos com familiares e com outras pessoas com vínculos significativos, por meio de telefone, whatsapp, chamadas de vídeo etc;

- Será estimulada a participação das crianças e adolescentes na implementação das mudanças necessárias no espaço físico da unidade (p.ex. mudança de quartos, afastamento das camas, reorganização dos espaços comuns, distribuição de álcool gel, etc), criando espaços para sugestões, acordos e produção de materiais visuais;

- Serão criados momentos de escuta, acolhida e expressão;

6. ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DOS ACOLHIDOS NO PERÍODO DE PANDEMIA

- No período de emergência em saúde pelo COVID-19, orienta-se que o acompanhamento das famílias de origem de crianças e adolescentes acolhidos, realizado pelas equipes dos Serviços de Acolhimento em articulação com as equipes do CREAS e/ou do CRAS ocorra, preferencialmente, de maneira remota.

- O acompanhamento remoto contínuo pode representar um importante suporte para a família neste momento e possibilitar às famílias e às crianças ou adolescentes acolhidos a manutenção do contato e a preservação dos vínculos. É importante orientar e apoiar as famílias quanto à utilização de dispositivos que possam facilitar os contatos e acompanhamento, caso elas necessitem.

7. OFERTAR SUPORTE AOS TRABALHADORES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

- Serão identificadas previamente as necessidades de recomposição da força de trabalho;

- Serão identificadas e reconhecidas as necessidades emocionais e psicológicas dos profissionais, com vistas a dar-lhes suporte emocional, com orientações seguras que possam encorajá-los, contribuindo para o manejo da situação;

- Serão realizadas reuniões de equipe com os trabalhadores do serviço, para avaliação e aprimoramento das medidas e procedimentos durante o período de pandemia;

3.1.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Índice de Satisfação: 100%

- **Índice mínimo de satisfação**:

  Satisfatório > 90% < Insatisfatório

- **Periodicidade de Avaliação**

  Mensal

- **Indicadores Quantitativos**

  - Analise da listagem de acolhidos; controle de visitas domiciliares; listas de presença; ata de reuniões

- **Indicadores Qualitativos**

  - Analise da reestruturação do ambiente físico conforme determinações sanitárias de proteção e prevenção para mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação da covid-19 (avaliação através de visitas técnicas inloco, com aplicação de questionário avaliativo referente ao cumprimento das medidas).

  - Analise dos registros das ações realizadas no período com vistas a proporcionar a proteção e melhor qualidade de vida aos acolhidos e trabalhadores do Serviço de Acolhimento (avaliação através de atas de reuniões, listas de presença, evolução em prontuários, entre outros).

3.2. META 2 – SUPORTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1. Vigência: 06 (seis) meses

1. **OFERTAR ALIMENTAÇÃO BÁSICA E ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Viabilizar o acesso à alimentação saudável, boa hidratação, banho de sol e atividades físicas leves que possam ser desenvolvidas, sob a orientação de profissionais da área, considerando a condição física e de saúde de cada criança/adolescente.

Importante ressaltar os 10 passos para uma alimentação saudável proposto pelo Ministério da Saúde:

Faça pelo menos 3 refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) e 2 lanches saudáveis por dia. Não pule as refeições;

a) Incluir diariamente 6 porções do grupo das cereais (arroz, milho, trigo, pães e massas), tubérculos, como as batatas e raízes como a mandioca nas refeições. Dê preferência aos grãos integrais e aos alimentos na sua forma mais natural;

b) Incluir diariamente pelo menos 3 porções de legumes e verduras como parte das refeições e 3 porções ou mais de frutas nas sobremesas e lanches;

c) Ingerir feijão com arroz todos os dias ou, pelo menos, 5 vezes por semana. Esse prato brasileiro é uma combinação completa de proteínas e faz bem para a saúde;

d) Consumir diariamente 3 porções de leite e derivados e 1 porção de carnes, aves, peixes ou ovos. Retirar a gordura aparente das carnes e a pele das aves antes da preparação torna esses alimentos mais saudáveis;

e) Consumir, no máximo, 1 porção por dia de óleos vegetais, azeite, manteiga ou margarina;

f) Evitar refrigerantes e sucos industrializados, bolos, biscoitos doces e recheados, sobremesas e outras guloseimas como regra da alimentação;

g) Diminuir a quantidade de sal na comida e retire o saleiro da mesa;

h) Beber pelo menos 2 litros (6 a 8 copos) de água por dia. Dê preferência ao consumo de água nos intervalos das refeições;

i) Praticar pelo menos 30 minutos de atividade física todos os dias.

Sobre Ingestão Hídrica: A água funciona como um filtro para o corpo. Assim, ajudando a eliminar as toxinas existentes no nosso corpo por meio do suor e da urina. A Hidratação é essencial, pois o vírus pode levar a perca do apetite, levando a uma desidratação. Beba no mínimo 2 litros de água/dia.

Consumir especialmente frutas, verduras, legumes e hortaliças, pois auxiliam no bom funcionamento do corpo humano. A recomendação da OMS é de 5 porções diárias destes alimentos (frutas, verduras, legumes e hortaliças).

Destacando alguns mais importantes que agem diretamente no aumento da imunidade:

- Vegetais de cor verde escura: por exemplo, agrião, acelga, almeirão, couve, espinafre, mostarda, brócolis, rúcula, etc. São uma ótima fonte de ácido fólico, substância essa que auxilia na produção dos glóbulos brancos que são agentes de combate de invasores.

- Alimentos amarelos e laranjas: por exemplo, limão, laranja, abacaxi, melão, mamão, cenoura, milho, abóbora madura, etc. Estes alimentos são ricos em vitamina C, betacaroteno e luteína, estes agem no sistema nervoso e influenciam diretamente no sistema linfático.

- Inhame: É um tubérculo que auxilia na limpeza do sangue e fortalece os gânglios linfáticos (postos de defesa do sistema imunológico).

Sobre a Higienização dos Alimentos, Utensílios e Superfícies de manipulação destes: lembre-se a importância da higienização, pois estes podem ser fontes de contaminação.

Os alimentos devem ser higienizados da seguinte maneira: Lavar bem em água corrente um a um, logo após desinfetar em solução clorada por 15 minutos – 1 colher de sopa de hipoclorito de sódio ou água sanitária (sem alvejante) para 1 litro de água.

Os utensílios e superfícies de manipulação dos alimentos devem ser higienizadas da seguinte maneira: Lavar os utensílios ou superfícies de preparo com água e sabão e enxaguar; ou utilizar o álcool a 70%, não tendo necessidade de enxaguar após a higienização.

2. OFERTAR ITENS BÁSICOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL E BENS NECESSÁRIOS QUE ASSEGUREM PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE OU EVITEM A PROPAGAÇÃO DA COVID-19

- Para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las.

- Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, que também serve para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras, maçanetas, etc. Para a limpeza nos ambientes recomenda-se a utilização dos produtos usuais, dando preferência para o uso da água sanitária (em uma solução de uma parte de água sanitária para 9 partes de água) para desinfetar superfícies.

- Utilizar lenço descartável para higiene nasal é outra medida de prevenção importante. Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas.

- Para a higienização das louças e roupas, recomenda-se a utilização de detergentes próprios para cada um dos casos. Destacando que é importante separar roupas e roupas de cama de pessoas infectadas para que seja feita a higienização à parte. Caso não haja a possibilidade de fazer a lavagem destas roupas imediatamente, a recomendação é que elas sejam armazenadas em sacos de lixo plástico até que seja possível lavar.

3. OFERTAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E ACOLHIDOS

- Quanto ao uso dos EPIs e demais medidas e procedimentos deve-se observar a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 54/2020; o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde - Versão 7 de abril de 2020 da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS); e Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2020.

- Adotar Precauções Padrão, no cuidado/atendimento a todos os residentes suspeitos ou com diagnóstico de COVID-19. Nesse caso, todos os cuidadores/profissionais que entrarem em contato ou prestarem cuidado aos residentes devem utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Óculos de proteção ou protetor facial; Máscara cirúrgica (comum); Avental/Capote; Luvas de procedimentos não estéril.

4. REALIZAR A REPOSIÇÃO E/OU AUMENTO DA FORÇA DE TRABALHO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, DEVIDO À FUNCIONARIOS COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 OU POR ESTAREM NOS GRUPOS DE RISCO E/OU ACOLHIDOS COM CONFIRMAÇÃO DE COVID-19

- A OSC deve planejar medidas de proteção e segurança no trabalho e prevenção do adoecimento dos trabalhadores do SUAS, inclusive psicológico ou emocional, e adotar medidas de recomposição

da força de trabalho, em casos de afastamentos, para assegurar a continuidade da oferta dos serviços.

- Adotar medidas de aumento da força de trabalho no Serviços de Acolhimento ocorrerá na situação de ter acolhidos com a confirmação de COVID-19.

- Quando necessária a recomposição do quadro de funcionários ou o aumento da força de trabalho de Serviços de Acolhimento, pode-se recorrer a alternativas como: a) remanejamento de profissionais de outros serviços do SUAS (da rede pública e privada); b) contratação temporária em caráter emergencial de novos trabalhadores, dentre outros arranjos possíveis localmente.

- Os novos profissionais, quando for o caso, deverão receber capacitação e orientações prévias quanto às atividades a serem desenvolvidas, às medidas e aos procedimentos necessários para a prevenção da transmissibilidade do novo Coronavírus - incluindo uso de EPI e distanciamento social, além de recomendações do Ministério da Saúde, das autoridades sanitárias locais e do Ministério da Cidadania.

5. FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A REDE HOTELEIRA, CASA, ENTRE OUTROS, ESPECÍFICO PARA O REMANEJAMENTO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES COM SUSPEITA OU CONTAMINAÇÃO PELA COVID-19, DURANTE O PERÍODO DE QUARENTENA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS.

- Utilização de hotel específico ou locação de moradia para o remanejamento de crianças/adolescentes acolhidas com suspeita ou contaminação pela COVID-19, durante o período de quarentena, conforme recomendação das autoridades sanitárias. Nesse caso, é altamente recomendável que cada quarto seja destinado a apenas 1 (uma) pessoa e que haja banheiro privativo, de modo a garantir maior isolamento social e dificultar a disseminação do vírus. Esta estratégia pode ser pensada, também, como espaço para atender novas crianças/adolescentes que venham a necessitar de acolhimento durante o período da pandemia, de modo a que fiquem em isolamento preventivo pelo período de 14 dias antes de serem encaminhadas para a unidade de acolhimento onde estejam os demais acolhidos.

- Importante observar alguns cuidados como, a destinação de hotéis exclusivos para o isolamento social de crianças/adolescentes acolhidas em quarentena devido à suspeita ou confirmação de COVID-19 ou, na sua impossibilidade, separação de alas ou andares exclusivamente para tal finalidade, evitando, sobretudo nestes casos, o trânsito de pessoas entre os ambientes.

- Aplicação das orientações referentes à não aglomeração de pessoas, distanciamento de pelo menos 1 (um) metro, refeições individuais (preferencialmente servidas nos quartos, não sendo permitido o uso de buffets), reforço nos hábitos de higiene, testagem de temperatura, dentre outros que visem o cumprimento das medidas sanitárias necessárias à prevenção da COVID-19.

- Necessidade de permanência ininterrupta de profissionais da unidade de acolhimento nas instalações dos hotéis, de modo a garantir os cuidados necessários e organizar a rotina das crianças/adolescentes acolhidas que estejam no hotel. O número de profissionais necessários para tanto irá variar dependendo do grau de autonomia dos acolhidos.

3.2.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Índice de Satisfação: 100%

- **Índice mínimo de satisfação**:

  Satisfatório > 90% < Insatisfatório

- **Periodicidade de Avaliação**

  Mensal

- **Indicadores Quantitativos**

  - Análise da execução do plano de aplicação financeiro em comparação de despesas planejadas e realizadas.

- **Indicadores Qualitativos**

  - Demonstração documental de que os suportes (alimentação, materiais, recursos humanos, etc.) foram suficientes de forma a permitir a esse público condições adequadas de acolhimento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus (avaliação através de pesquisa de satisfação com os acolhidos e trabalhadores e visitas técnicas *inloco*)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. QUADROS DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

QUADRO DE ROTINAS DA CASA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA		
Horário		**Responsável**
8:00h; 13:00h; 19:00h	Monitorar temperatura, sintomas respiratórios de acolhidos.	Cuidador
7:00h; 13:00h; 19:00h	Monitorar temperatura, sintomas respiratórios de funcionários	Cuidador
Conforme demanda	Manejo de fluxo de entradas e saídas (Doações)	Cuidador
Almoço- 11:00h 11:20h; 11:40h Café da tarde	Refeições divididas em 3 grupos	Cuidador

15:00h; 15:20h; 15:40. Jantar- 18:00h; 18:20h; 18:40		
	Suspensão de visitas familiares e voluntários. Contato telefônico semanais	Equipe Técnica
Livre demanda	Orientações diárias com os acolhidos e funcionários com o objetivo de orientação e prevenção e disseminação à COVID-19.	Presidente, Coordenação e Equipe técnica.
Livre demanda	Espaço aberto diário com os acolhidos com o objetivo de escuta afim de identificar as necessidades emocionais e dá-lhes suporte e orientações para o manejo da situação.	Coordenação e Equipe técnica.
Livre demanda	Espaço aberto diário com os funcionários com o objetivo de escuta afim de identificar as necessidades emocionais e dá-lhes suporte e orientações para o manejo da situação e aprimoramento das medidas e procedimentos durante a pandemia.	Coordenação e Equipe Técnica.
	Hidratação e alimentação acompanhados por nutricionista.	Cuidador e Nutricionista
Hig. Alimentos: 10:00h e 16:00h Limpeza casa: 7:00hs; 12:00h; 16:00hs	Higienização de alimentos, utensílios e superfícies com hipoclorito, água sanitária e álcool.	Nutricionista, auxiliar de limpeza e Cozinheira.
O dia todo	Em uso: toalhas descartáveis na cozinha; toalha de papel nos banheiros; lenços descartáveis para higienização nasal; lavagem das mãos e uso de álcool em gel em todos os ambientes da casa; sabonete líquido nos banheiros; Higienização da Van	Cozinheiras; Auxiliar de limpeza; motorista; cuidador
diário	Separação da roupa de cama individualmente	Cuidador
Diário, o tempo todo que o	Uso de máscaras (com troca a cada 3 horas)	Todos os funcionários

funcionário estiver em serviço		
O tempo todo que estiver cuidando do infectado ou sintomático	Uso de óculos de proteção; máscara cirúrgica; avental descartável; luvas de procedimento não estéril; bota impermeáveis. Gorro;	Técnico de enfermagem
12x36 horas	Contratação de 04 funcionários para atender no caso de isolar casos de infectados e casos suspeitos.	Administrativo
12x36	Reposição de 02 funcionários que estão afastados por serem do grupo de risco	Administrativo
44 hs semanais	Contratação de 01 auxiliar de limpeza	Administrativo
Livre demanda	Locação de um imóvel para isolamento de suspeita ou confirmação do covid19	Administrativo

4.2. QUADROS DE ATIVIDADES

QUADRO DE ATIVIDADES DA CASA							
PERIODO MANHÃ							
Horário	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**
7:30	Acordar e higiene- Cuidador	Acordar e higiene- Cuidador	Acordar e higiene- Cuidador	Acordar e higiene- Cuidador	Acordar e higiene- Cuidador		
10:00						Acordar e higiene- Cuidadora	Acordar e higiene- Cuidadora
8:30 às 9:00	Café da manhã Cuidador	Café da manhã Cuidador	Café da manhã Cuidador	Café da manhã Cuidador	Café da manhã cuidador		
8:30 ás 10:30						Café da manhã Cuidador	Café da manhã Cuidador
9:00 ás 11:00	Atividades escolares /cuidador	Atividades escolares/ Cuidador	Atividades escolares /cuidador	Atividades escolares /cuidador	Atividades escolares /cuidador	Ativ. recreativas Ao ar livre/ Cuidador	Ativ. recreativas Ao ar livre/ Cuidador
9:00 ás 10:45	Atividades recreativas ao ar livre banho de sol com cças de 1 mês a 5 anos Cuidador	Atividades recreativas ao ar livre banho de sol com cças de 1 mês a 5 anos Cuidador	Atividades recreativas ao ar livre banho de sol com cças de 1 mês a 5 anos Cuidador	Atividades recreativas ao ar livre banho de sol com cças de 1 mês a 5 anos Cuidador	Atividades recreativas ao ar livre banho de sol com cças de 1 mês a 5 anos Cuidador	Atividades recreativas ao ar livre banho de sol com cças de 1 mês a 5 anos Cuidador	Atividades recreativas ao ar livre banho de sol com cças de 1 mês a 5 anos Cuidador

Entre 11:00/12:00	Almoço/ Cuidador	Almoço/ Cuidador	Almoço/ Cuidador	Almoço/ Cuidador	Almoço/ Cuidador	Almoço/ Cuidador	Almoço/ Cuidador
PERIODO TARDE							
Horário	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**
12:30 ás 14:30	Soninho cças de 1mês à 5 anos/cuidador	Soninho cças de 1mês à 5 anos/cuidador	Soninho cças de 1mês à 5 anos/cuidador	Soninho cças de 1mês à 5 anos/cuidador	Soninho cças de 1mês à 5 anos/cuidador	Soninho cças de 1mês à 5 anos/cuidador	Soninho cças de 1mês à 5 anos/cuidador
12:30às 14:30	Recreação c vídeo game Cuidador	Recreação c vídeo game Cuidador	Recreação c vídeo game Cuidador	Recreação c vídeo game Cuidador	Recreação c vídeo game Cuidador	Recreação c vídeo game Cuidador	Recreação c vídeo game Cuidador
15:00	Café da tarde/Cuidador	Café da tarde/Cuidador	Café da tarde/Cuidador	Café da tarde/Cuidador	Café da tarde/Cuidador	Café da tarde/Cuidador	Café da tarde/Cuidador
15:30 às 17:30	Uso do Celular Adolescente Cuidador	Uso do Celular Adolescente Cuidador	Uso do Celular Adolescente Cuidador	Uso do Celular Adolescente Cuidador	Uso do Celular Adolescente Cuidador	Uso do Celular Adolescente Cuidador	Uso do Celular Adolescente Cuidador
16:30	Banho/ Cuidador	Banho/ Cuidador	Banho/ Cuidador	Banho/ Cuidador	Banho/ Cuidador	Banho/ Cuidador	Banho/ Cuidador
18;30	Jantar Cuidador	Jantar Cuidador	Jantar Cuidador	Jantar Cuidador	Jantar Cuidador	Jantar Cuidador	Jantar Cuidador
19:00 às 20:00	Brinquedoteca e Tv Cuidador	Brinquedoteca e Tv Cuidador	Brinquedoteca e Tv Cuidador	Brinquedoteca e Tv Cuidador	Brinquedoteca e Tv Cuidador	Brinquedoteca e Tv Cuidador	Brinquedoteca e Tv Cuidador
20:00	Dormir cças de 1 mês a 7 anos Cuidador	Dormir cças de 1 mês a 7 anos Cuidador	Dormir cças de 1 mês a 7 anos Cuidador	Dormir cças de 1 mês a 7 anos Cuidador	Dormir cças de 1 mês a 7 anos Cuidador	Dormir cças de 1 mês a 7 anos Cuidador	Dormir cças de 1 mês a 7 anos Cuidador
19:30 às 21:30	Celular adolescente Cuidador	Celular adolescente Cuidador	Celular adolescente Cuidador	Celular adolescente Cuidador	Celular adolescente Cuidador	Celular adolescente Cuidador	Celular adolescente Cuidador
21:00	Lanche noturno Cuidador	Lanche noturno Cuidador	Lanche noturno Cuidador	Lanche noturno Cuidador	Lanche noturno Cuidador	Lanche noturno Cuidador	Lanche noturno Cuidador
23:00	Dormir todos/ Cuidador	Dormir todos/ Cuidador	Dormir todos/ Cuidador	Dormir todos/ Cuidador	Dormir todos/ Cuidador	Dormir todos/ Cuidador	Dormir todos/ Cuidador

4.3. QUADRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

QUADRO TÉCNICO						
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**
11:00 Reunião entre coordenação e equipe técnica	11:00 Reunião entre coordenação e equipe técnica	11:00 Reunião entre coordenação e equipe técnica	11:00 Reunião entre coordenação e equipe técnica	11:00 Reunião entre coordenação e equipe técnica		
12:00 almoço	12:00 almoço	12:00 almoço	12:00 almoço	12:00 almoço		
12:30 reunião entre coordenação, equipe técnica e cuidador.	12:30 reunião entre coordenação, equipe técnica e cuidador.	12:30 reunião entre coordenação, equipe técnica e cuidador.	12:30 reunião entre coordenação, equipe técnica e cuidador.	12:30 reunião entre coordenação, equipe técnica e cuidador.		
A partir das 13:30 Espaço aberto diário com os acolhidos com o objetivo de escuta afim de identificar as necessidades emocionais e dá-lhes suporte e intervenções socioeducativas. Contato com a rede-intersetorial de acordo com a demanda .(Conselho tutelar, CAPS infantil, CREAS, Fórum, UBS, Escolas)	A partir das 13:30 Espaço aberto diário com os acolhidos com o objetivo de escuta afim de identificar as necessidades emocionais e dá-lhes suporte e intervenções socioeducativas. Contato com a rede-intersetorial de acordo com a demanda .(Conselho tutelar, CAPS infantil, CREAS, Fórum, UBS, Escolas)	A partir das 13:30 Espaço aberto diário com os acolhidos com o objetivo de escuta afim de identificar as necessidades emocionais e dá-lhes suporte e intervenções socioeducativas. Contato com a rede-intersetorial de acordo com a demanda .(Conselho tutelar, CAPS infantil, CREAS, Fórum, UBS, Escolas)	A partir das 13:30 Espaço aberto diário com os acolhidos com o objetivo de escuta afim de identificar as necessidades emocionais e dá-lhes suporte e intervenções socioeducativas. Contato com a rede-intersetorial de acordo com a demanda .(Conselho tutelar, CAPS infantil, CREAS, Fórum, UBS, Escolas)	A partir das 13:30 Espaço aberto diário com os acolhidos com o objetivo de escuta afim de identificar as necessidades emocionais e dá-lhes suporte e intervenções socioeducativas. Contato com a rede-intersetorial de acordo com a demanda .(Conselho tutelar, CAPS infantil, CREAS, Fórum, UBS, Escolas)		
-Reuniões com familiares em processo de adoção. (quinzenalmente);						

-Capacitação por videoconferência (Quinzenalmente); -Acompanhamento de desacolhimento (semanalmente)						
-Relatórios para audiência concentrada (trimestrais- ultimo entregue em abril) -Elaboração de PIA dos acolhidos						
Contato telefônico dos acolhidos com seus familiares. (semanalmente)						

46

4.4. RESPONSÁVEIS AO SERVIÇO

4.4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

COORDENADOR

Nome: Rosangela Maria de Castilho — Data de Nasc.06/02/57
CPF: 016.900.108-35 — RG: 8.737.301/SSSP/SP
Cargo: Coordenadora — Nº do Registro Profissional:
Telefone: 19-99276-4005
Endereço: Rua Maestro Gião, 300 Vila Loyola - São João da Boa Vista/SP
E-mail:rocastilho6@hotmail.com

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO

Nome: Charlene Caroline da Silva — Data de Nasc.:28/08/91
CPF: 405.289.748-07 — RG: 47.957.0034-6
Cargo: Assistente Social — Nº do Registro Profissional: 61366 CRESS
Telefone: 19-99273-9220
Endereço: Rua Graziela Vasconcelos Godoy, 20 – São João da Boa Vista/SP
E-mail:assistenciasocial@camid.org.br

Nome: Priscila de Vasconcelos Gali — Data de Nasc.:10/06/81
CPF: 219.279.358-81 — RG: 22.894.486-7
Cargo: Psicóloga — Nº do Registro Profissional: 71569 CRP
Telefone: 19-99237-2729
Endereço: Rua Carlos Eduardo Farah Nacif, 375 – Aguas da Prata/SP
E-mail:psicologia@camid.org.br

5. AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

Planejamento

- Reunião entre Coordenação, Equipe Técnica, Administração e Diretoria para tratar de assuntos referentes às ações a serem desenvolvidas;
- Cumprimento das providencias estabelecidas nas metas:
- Reposição de 02 funcionários que estão afastados por serem do grupo de risco;
- Contratação de 01 auxiliar de limpeza;
- Contratação de 04 funcionários para atender no caso de isolar casos de infectados e casos suspeitos;
- Locação do um imóvel para isolamento de suspeita ou confirmação do covid19;
- Organização do espaço físico locado;
- Fazer cotação de 3 empresas para compra dos matérias de consumo e efetivar a compra;
- Enviar ao gestor da parceria as planilhas com as informações exigidas;

- Divulgar diariamente no site da CAMID as receitas e as despesas destinadas ao enfrentamento do COVID -19;
- Entregar as prestações de contas financeira, relatório de atividades, relatório de execução do objeto e prestação de contas anual/final nos prazos determinados pelo Departamento de Assistência Social.

Responsáveis pela execução: Presidente, Tesoureiro, Coordenação, Equipe Técnica e Auxiliar Administrativo.

6 RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

6.1 IMÓVEL

6.1.1 IMOVEL DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO - SEDE

Situação do Imóvel: Imóvel próprio.

Espaço Físico:

01- Terraço
02- Hall de entrada
03- Sala de Espera
04- Sala das Técnicas
05- Sala da administração
06- Recepção
07- Banheiro Masculino e Banheiro feminino
08- Banheiro de deficiente
09- Corredor de circulação
10- Berçário
11- Quarto de crianças meninas
12- Quarto de crianças meninos
13- Quarto de meninos
14- Hall
15- Brinquedoteca
16- Hall
17- Banheiro meninos e Banheiro meninas
18- Refeitório
19- Cozinha
20- Dispensa
21- Depósito utensílios
22- Área de serviço
23- Rouparia
24- Lavanderia
25- Banheiro
26- Pátio
27- Quintal
28- Construção dos dormitórios e banheiros

6.1.2 ***IMOVEL PREVENTIVO/RESERVA (FILIAL)*** PARA O ENFRENTAMENTO DO PANDEMIA

Situação do Imóvel: alugado por 3 meses com contrato de locação e renovado por mais 3 meses.

Descrição	Qtde.	Valor Disponível
Imóvel	1	R$ 600,00

Espaço Físico: 2 quartos, sala, cozinha, 1 banheiro, área de lazer.

6.2 RECURSOS PERMANENTES

6.2.1 RECURSOS PERMANENTES PRÓPRIOS DA OSC NA SEDE

Descrição dos Equipamentos/ Mobiliários/ Eletrônicos	Qtde.
Camas, colchões, guarda roupas, sofás, mesas, cadeiras, berços, chiqueirinhos, cadeirinha de refeições utensílios domésticos, cômodas, geladeiras, freezer, micro ondas, máquina de lavar e secadora de roupas, armários de madeira, armários de aço, suporte de água, ventiladores, estantes em aço, armários planejados, arquivo, ar condicionado, escada de alumínio	198
Computadores, Impressoras, telefones, interfones, TV, Vídeo game, câmeras de segurança	20

6.1.1 RECURSOS PERMANENTES DISPONIVEL NO ***IMOVÉL PREVENTIVO/RESERVA (FILIAL)*** DA OSC PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Descrição dos Equipamentos/ Mobiliários/ Entre Outros	Qtde.
Cama, colchões	04
Geladeira	01
Micro-ondas	01
Fogão	01
Mesa	01
Cadeiras	04
Sofá	01
Armário de cozinha	01
Televisão	01

6.1.2 RECURSOS PERMANENTES DO PODER PÚBLICO CEDIDO A OSC PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Descrição dos Equipamentos/ Mobiliários/ Entre Outros	Qtde.	Nº PATRIMONIO

6.1.3 RECURSOS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Descrição dos Equipamentos/ Mobiliários/ Entre Outros	Qtde.	VALOR

6.2 MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

MATERIAL DE CONSUMO		
TIPO DE DESPESAS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DISPONÍVEL (3 meses)**
EPI	Máscara Cirúrgica	R$ 11.895,00
	Luvas de procedimento não estéreis	
	Protetor ocular ou protetor de face	
	Capote ou avental	
	Botas impermeáveis	
	Luvas de borracha de cano longo	
	Gorro	
Material médico hospitalar	Termômetro Digital de Testa	R$ 450,00
Produtos de Higiene	Sabonete Líquido	R$ 612,00
	Álcool em gel 70%	
	Álcool Líquido 70%	
	Papel toalha	
	Lenço de papel descartável para higiene nasal	
Material para Limpeza	Suporte para papel toalha	R$ 1.254,00
	Rodo	
	Pano de Limpeza	
	Vassoura	
	Dispenser para sabonete/álcool em gel	
	Lixeira com acionamento por pedal	
	Água Sanitária	
Materiais Descartáveis	Pratos descartáveis	R$ 255,00
	Garfos descartáveis	
	Copos descartáveis	
	Colheres descartáveis	
	Suplemento Nutricional	
Alimentação básica	Arroz	Já possui
	Feijão	
	Óleo	
	Frutas	
	Verdura	
	Legumes	
	Ovos	
Alimentação proteica	Carne vermelha	9.900,00
	Carne branca	
	Leite	
	Suplemento Nutricional	
	TOTAL (3 mese) =	**R$ 24.366,00**
	TOTAL (6 meses) =	**R$ 48.732,00**

OBS: planejamento de previsões passivo de alterações no decorrer da execução

6.3 RECURSOS HUMANOS

6.3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA OSC AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ATUAL

Cargo / Função	Qtde	Escolaridade e Formação (Fund. Méd. Superior)	Carga Horária (semanal)	Regime Trabalhista / Voluntário	Remuneração Individual (R$) (valor bruto mensal)
Aux. Adm.	01	Médio	44 hs	CLT	1.575,50
Aux.Adm.	01	Superior	40 hs	CLT	2.377,69
Cuidadora	01	Superior	12X36	CLT	1.887,35
Cuidadora	05	Médio	12X36	CLT	1.681,85
Cuidadora	05	Médio	12X36	CLT	1.370,00
Aux. Limpeza	01	Médio	12X36	CLT	1.438,50
Motorista	01	Médio	44 hs	CLT	2.171,40
Assist. Social	01	Superior	30 hs	CLT	2.537,73
Psicóloga	01	Superior	30 hs	CLT	2.537,73
Cozinheira	02	Fundamental	12X36	CLT	1.507,00
Nutricionista	01	Superior	10 hs	RPA	600,00
Coordenadora	01	Superior	40 hs	PJ	3.962,81

6.3.1.1 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Cargo / Função	Atribuições / Competências	Dias de Trabalho	Horários de Trabalho
Coordenador	Gestão da entidade - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço; - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;	2ªa 6ª feira	40hs
Assistente Social	- Elaboração, em conjunto com a coordenadora e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; -Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar; Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;	2ª à 6ª feira	30hs

	- Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) psicólogo; cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o psicólogo, educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.		
Psicóloga	- Elaboração, em conjunto com coordenadora e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; -Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. Possibilidades de reintegração familiar. Necessidade de aplicação de novas medidas ou Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; - Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com a assistente social, cuidador (de referência); - Mediação, em parceria com a assistente social, educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.	2ª à 6ª feira	30hs
Educador/ Cuidador	- Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.	2ª à 6ª feira	12/36 hrs
Auxiliar Administrativo	- Controle de contas a pagar, controle da folha de pagamento, responsável pelos lançamentos no sistema de Prest. De contas da Prefeitura, documentos de contratação, atendimento telefônico, controle material de escritório, respostas a ofícios que não necessitem de relatórios, anotar recados, controle, controle da caixa de entrada de e-mail da CAMID, orçamento.	2ª à 6ª feira	40hs

Motorista	- Transporte dos acolhidos para escola, atendimento em projetos da comunidade, atendimento médico e psicológico e busca de doações.	2ª à 6ª feira	44hs
Cozinheira	- Preparo das refeições e organização da cozinha.	2ª à 6ª feira	12/36h
Aux.Limpeza	- Organização, limpeza da casa, cuidado com as roupas dos acolhidos.	2ª à 6ª feira	44hs
Nutricionista	- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional aos acolhidos, elaborar cardápios.	2ª à 6ª feira	10hs

6.3.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA OSC COM AFASTAMENTO DEVIDO A PANDEMIA

Cargo / Função	Qtde	Carga Horária (semanal)	Regime Trabalhista / Voluntário	Remuneração Individual (R$) (valor bruto mensal)	MOTIVO DO AFASTAMENTO
Cuidadora	1	12x36	CLT	1.887,35	Grupo risco (maior 60anos)
Cuidadora	1	12x36	CLT	1.750,35	Grupo risco (maior 60anos)

6.3.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A REPOSSIÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo / Função	Qtde	Escolaridade e Formação (Fund. Méd. Superior)	Carga Horária (semanal)	Regime Trabalhista / Voluntário	Remuneração Individual (R$) (valor bruto mensal)
Cuidadora	2	Médio	12x36	Contrato/MEI/RPA	1.370,00
Auxiliar de limpeza	1	Médio	12x36	Contrato/MEI/RPA	1.370,00

6.3.3.1 PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas: Entrevista

Critérios de Avaliação: Análise de currículo

Responsável pela contratação: Coordenação

6.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS

6.4.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TIPO DE SERVIÇO	**VALOR DISPONÍVEL (6 meses)**
02 Cuidadora 01 Aux.de limpeza 04 Técnico de enfermagem (na situação de confirmação de Covid entre os acolhidos) Aluguel de 1 casa (na situação de confirmação de Covid entre os acolhidos)	**R$ 66.660,00**

7 DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 VALOR DA PARCERIA

Valor Total do Recurso Público Financeiro: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Periodicidade do Repasse: Trimestral

Valores das Parcelas: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Quantidade de Parcelas: 02 (duas)

O repasse da 2ª parcela está condicionado a análise para execução do planejamento com base na execução do 1º trimestre.

7.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º trimestre – mês 1 da parceria: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

2º trimestre – mês 4 da parceria: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

O repasse da 2ª parcela está condicionado a análise para execução do planejamento com base na execução do 1º trimestre.

7.3 PERIODO DE VIGENCIA DA PARCERIA

Prazo da parceria será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura

7.4 DETALHAMENTOS DA PROPOSTA

Recurso Emergencial para enfrentamento da pandemia em decorrência do Covid-19 ao Serviço de Acolhimento a Criança e ao Adolescente.

8 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO – ANEXO I

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme exigência do Capítulo VII do Decreto Municipal nº 5.620 de 02 de janeiro de 2017, das Instruções do TCE-SP 02/2016 e suas alterações, e orientações do Departamento de Assistência Social.

9.1 PERIODICIDADE

- **Prestação de Contas Financeira**

A prestação de contas financeira deverá ser entregue mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente, conforme exigências do Decreto Municipal nº 5.620/2017, das Instruções nº 02 de 2016 do TCE-SP e suas alterações e orientações do Departamento de Assistência Social.

- **Relatório de Atividades**

O Relatório de Atividades deverá ser entregue semanalmente, nos moldes do Departamento de Assistência Social.

- **Relatório de Execução do Objeto**

O Relatório de Execução do Objeto deverá ser entregue quadrimestralmente, até o 10º dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre conforme reconhecido ao TCE-SP.

1º quadrimestre: de janeiro a abril

2º quadrimestre: de maio a agosto

3º quadrimestre: de setembro a dezembro

Relatório de Execução do Objeto nos moldes do Departamento de Assistência Social.

- **Prestação de Contas Anual / Final**

Prestação de conta anual deverá ser entregue até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Prestação de conta ao final da parceria deverá ser entregue 90 dias após encerramento da parceria ou de seu objeto.

Prestações de contas nos conformes do Decreto Municipal nº 5.620/2017 e das Instruções nº 02 de 2016 do TCE-SP e suas alterações.

9.2 DAS TRANSPARÊNCIAS E DO ACESSO A INFORMAÇÃO

É de responsabilidade da OSC, sob fiscalização do Município obedecer às normas e diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527/11; Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações na Seção III – Da Transparência e do Controle, em seus Artigos 10, 11 e 12, trata o tema da seguinte maneira; Decreto Municipal nº 5.620/17 no Capitulo X – Da Transparência e Divulgação das Ações; e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: COMUNICADOS SDG. nº 016/2018 e nº 019/2018.

Obedecer aos requisitos do Comunicado SDG nº 18/2020 sobre a Transparência dos Atos, Receitas e Despesas destinados ao Enfrentamento do Coronavírus, ainda as Recomendações do Ministério

Público do Estado de São Paulo da Promotoria de São João da Boa Vista/SP de 13/05/2020 pelo Promotor de Justiça Nelson de Barros O'reilly Filho; e Ofício nº 92/2020-er do Ministério Público do Estado de São Paulo - GAECO/Campinas de 18/05/2020.

OSC deverá observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade ao contratar bens e serviços com recursos transferidos pelo Município.

9.3 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Lucia Helena Moia Figueiró Data de Nasc.19/03/66

CPF: 561.352.976-00 RG: 17.205.106-X

Cargo: Aux. Administrativo Telefone: 19-99390-8886

Endereço: Rua Antônio Cinacalio 135 Pq.dos Jequitibás – SJB Vista/SP

E-mail: administrativo@camid.org.br

9.4 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS TRANSPARÊNCIAS

Nome: José Fernando Gonçalves Patrício Data de Nasc.25/05/71

CPF: 106.322.538-86 RG: 18.432.859-7

Cargo: Tesoureiro

Telefone: 11-99320-2409

Endereço: Rua Min. Gabriel de Resendes Passos, 26 apto 103 Moema-São Paulo/SP

E-mail: financeiro@camid.org.br

9.5 TESOUREIRO DA OSC

Nome: José Patrício Fernando Gonçalves Data de Nasc.25/05/71

CPF: 106.322.538-86 RG: 18.432.859-7

Cargo: Tesoureiro

Endereço pessoal: Rua Min. Gabriel de Resendes Passos, 26 apto 103 Moema - São Paulo/SP

Telefone pessoal: 11-999320-2409

E-mail pessoal: fpatricio@alecrim.net

9.6 CONSELHO FISCAL

Nome: Eduardo Roberto Gouveia Data de Nasc.10/02/80

CPF: 289.531.708-93 RG:32.511.072-4

Cargo: 1º Titular

Endereço pessoal: Rua Afonso Finazzinº220

Telefone pessoal: 19-99285-5326

E-mail pessoal: duvazta@ig.com.br

Nome: Celso Araújo Pinto Junior Data de Nasc.25/06/81
CPF: 295.990.688-82 RG: 33.686.953-8
Cargo: 2º Titular
Endereço pessoal: Rua Walmira Rosângela Gregório nº 123
Telefone pessoal: 98196-1495
E-mail pessoal: celso.p.araujo@kccc.com

Nome: Bruno César Maltemp Data de Nasc.16/07/86
CPF: 350.964.948-61 RG: 40.912.762-0
Cargo: 3º Titular
Endereço pessoal: Rua Goiás nº 83 Divinolândia -SP
Telefone pessoal: 98202-4352
E-mail pessoal: maltempi3@hotmail.com

10 PERIODO DE VIGENCIA DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem o período e vigência de 26 de maio de 2020 ao final da assinatura desta parceria.

11 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO E SUA EXECUÇÃO

11.1 PRESIDENTE DA OSC

Nome: Rodrigo Betinarde Paiva
Data: 26/05/2020 Assinatura:

11.2 COORDENADOR

Nome: Rosangela Maria de Castilho
Data: 26/05/2020 Assinatura:

11.3 TÉCNICOS

Nome: Charlene Caroline da Silva registro profissional: 61366 CRESS
Data: 26/05/ 2020 Assinatura:

Nome: Priscila de Vasconcelos Gali registro profissional: 71569 CRP
Data: 26/05/2020 Assinatura:

11.4 TESOUREIRO

Nome: José Patrício Fernando Gonçalves

Data: 26/05/2020 Assinatura:

11.5 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Lucia Helena Moia Figueiró

Data: 26/05/2020 Assinatura:

11.6 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS TRANSPARÊNCIAS

Nome: José Patrício Fernando Gonçalves

Data: 26/05/2020 Assinatura:

12 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João de Boa Vista – SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 26 de maio de 2020

Proponente
Rodrigo Betinarde Paiva
Presidente da OSC

13 APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Após análise técnica e financeira deste Plano de Trabalho, o DECLARO:

(X) APROVADO
( ) REPROVADO

São João da Boa Vista, 03 de junho de 2020

Concedente
Carimbo de Identificação

Eliane Buciman L. Rossi
CRESS 25.215
Diretora Depto. de Assistência Social

ANEXO I - DO PLANO DE TRABALHO

REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO
Recurso financeiro emergencial para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19

1. IDENTIFICAÇAO DA OSC
NOME DA OSC: Casa de Apoio Ao Menor Irmã Dulce - CAMID
CNPJ: 04.810.265/0001-06
Endereço: Rua Santa Terezinha nº 350
Bairro: Jardim Dona Tereza
Cidade: São João da Boa Vista CEP: 13871-140
Fone: 19-3631-7183 19-3633-2318
E-mail: administrativo@camid.org.br; assistenciasocial@camid.org.br

2. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO

MATERIAL DE CONSUMO		
TIPO DE DESPESAS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
EPI	Máscara Cirúrgica	*R$ 1.500,00*
	luvas de procedimento não estéreis	*R$ 35,00*
	Protetor ocular ou Protetor de face	*R$ 50,00*
	Capote ou avental	*R$ 1.110,00*
	Botas impermeáveis	*R$ 58,00*
	luvas de borracha de cano longo	*R$ 12,00*
	Gorro	*R$ 10,00*
Material médico hospitalar	Termometro Digital de Testa	*R$ 50,00*

Produtos de Higiene	Sabonete Líquido	*R$ 38,00*
	álcool em gel 70%	*R$ 95,00*
	álcool Líquido 70%	*R$ 46,00*
	papel toalha	
	Lenço de papel descartável para higiene nasal	*R$ 25,00*
Material para Limpeza	Suporte para papel toalha	
	Rodo	*R$ 30,00*
	Pano de Limpeza	*R$ 28,00*
	Vassoura	*R$ 30,00*
	Dispenser para sabonete/alcool em gel	
	Lixeira com acionamento por pedal	*R$ 58,00*
Produto de Limpeza	Água Sanitária	*R$ 230,00*
Materiais Descartáveis	Pratos descartáveis	*R$ 20,00*
	Garfos descartáveis	*R$ 25,00*
	Copos descartáveis	*R$ 15,00*
	colheres descartáveis	*R$ 25,00*
Alimentação	Arroz	
	Feijão	
	óleo	
	Frutas	
	Verdura	
	Legumes	
	Ovos	
	Carne vermelha	*R$ 300,00*
	Carne branca	*R$ 100,00*
	Leite	
	Suplemento Nutricional	
	VALOR MENSAL R$	*R$ 3.890,00*
	VALOR TOTAL (6 meses) R$	*R$ 23.340,00*

SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO TEMPORARIO		
TIPO DE DESPESAS	DECRIÇÃO	VALOR TOTAL (MÊS)
02 cuidadres	em substituição dos que estão afastados	*R$ 2.740,00*
01 aux.limpeza	para auxiliar na limpeza	*R$ 1.370,00*
	VALOR MENSAL R$	*R$ 4.110,00*
	VALOR TOTAL (6 meses) R$	*R$ 24.660,00*

SERVIÇOS DE TERCEIROS - ESPORÁDICO		
TIPO DE DESPESAS	DECRIÇÃO	VALOR TOTAL (MÊS)
04 tec.enfermagem	na situação de confirmação de COVID	*R$ 6.400,00*
aluguel casa	na situação de confirmação de COVID	*R$ 600,00*
	VALOR MENSAL R$	*R$ 7.000,00*
	VALOR TOTAL (6 meses) R$	*R$ 42.000,00*

	MÊS	*VALOR TOTAL (6 meses) R$*
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.890,00	R$ 23.340,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 4.110,00	R$ 24.660,00
VALOR TOTAL DE DESPESAS COM RECURSO FEDERAL	R$ 8.000,00	R$ 48.000,00

2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 CONCEDENTE

PARCELA	1ª	2ª
DATA	JUNHO/2020	SETEMBRO/2020
VALOR	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

3 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO E SUA EXECUÇÃO

PRESIDENTE DA OSC
Nome: Rodrigo Betinarde Paiva
Data: 05/06/2020 Assinatura:

COORDENADOR
Nome: Rosangela Maria de Castilho
Data: 05/06/2020 Assinatura:

TESOUREIRO
Nome: Joseé Fernando Gonçalves Patrício
Data: 05/06/2020 Assinatura:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome: Lúcia Helena Moia Figueiró
Data: 05/06/2020 Assinatura:

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO
Recurso financeiro emergencial para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19

1. IDENTIFICAÇAO DA OSC
NOME DA OSC: Casa de Apoio Ao Menor Irmã Dulce - CAMID
CNPJ: 04.810.265/0001-06
Endereço: Rua Santa Terezinha nº 350
Bairro: Jardim Dona Tereza
Cidade: São João da Boa Vista CEP: 13871-140
Fone: 19-3631-7183 19-3633-2318
E-mail: administrativo@camid.org.br; assistenciasocial@camid.org.br

2. TIPOS DE DESPESAS PREVISTAS

MATERIAL DE CONSUMO		
TIPO DE DESPESAS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
EPI	Máscara Cirúrgica	*R$ 2.200,00*
	luvas de procedimento não estéreis	*R$ 35,00*
	Protetor ocular ou Protetor de face	*R$ 50,00*
	Capote ou avental	*R$ 1.600,00*
	Botas impermeáveis	*R$ 58,00*
	luvas de borracha de cano longo	*R$ 12,00*
	Gorro	*R$ 10,00*

Material médico hospitalar	Termometro Digital de Testa	*R$ 150,00*
Produtos de Higiene	Sabonete Líquido	*R$ 38,00*
	álcool em gel 70%	*R$ 95,00*
	álcool Líquido 70%	*R$ 46,00*
	papel toalha	
	Lenço de papel descartável para higiene nasal	*R$ 25,00*
Material para Limpeza	Suporte para papel toalha	
	Rodo	*R$ 30,00*
	Pano de Limpeza	*R$ 28,00*
	Vassoura	*R$ 30,00*
	Dispenser para sabonete/alcool em gel	
	Lixeira com acionamento por pedal	*R$ 90,00*
Produto de Limpeza	Água Sanitária	*R$ 240,00*
Materiais Descartáveis	Pratos descartáveis	*R$ 20,00*
	Garfos descartáveis	*R$ 25,00*
	Copos descartáveis	*R$ 15,00*
	colheres descartáveis	*R$ 25,00*
Alimentação	Arroz	
	Feijão	
	óleo	
	Frutas	
	Verdura	
	Legumes	
	Ovos	
	Carne vermelha	*R$ 2.200,00*
	Carne branca	*R$ 1.100,00*
	Leite	
	Suplemento Nutricional	
	VALOR MENSAL R$	*R$ 8.122,00*
	VALOR TOTAL (6 meses) R$	*R$ 48.732,00*

SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO TEMPORARIO		
TIPO DE DESPESAS	**DECRIÇÃO**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
02 cuidadres	em substituição dos que estão afastados	*R$ 2.740,00*
01 aux.limpeza	para auxiliar na limpeza	*R$ 1.370,00*
	VALOR MENSAL R$	*R$ 4.110,00*
	VALOR TOTAL (6 meses) R$	*R$ 24.660,00*

SERVIÇOS DE TERCEIROS - ESPORÁDICO		
TIPO DE DESPESAS	**DECRIÇÃO**	**VALOR TOTAL (MÊS)**
04 tec.enfermagem	na situação de confirmação de COVID	*R$ 6.400,00*
aluguel casa	na situação de confirmação de COVID	*R$ 600,00*
	VALOR MENSAL R$	*R$ 7.000,00*
	VALOR TOTAL (6 meses) R$	*R$ 42.000,00*

	MÊS	*VALOR TOTAL (6 meses) R$*
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.122,00	R$ 48.732,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 4.110,00	R$ 24.660,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - ESPORÁDICO	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL	R$ 19.232,00	R$ 115.392,00

PRESIDENTE DA OSC
Nome: Rodrigo Betinarde Paiva
Data: 05/06/2020

Assinatura:

COORDENADOR
Nome: Rosangela Maria de Castilho
Data: 05/06/2020

Assinatura:

TESOUREIRO
Nome: José Fernando Gonçalves Patrício
Data: 05/06/2020

Assinatura: